



LIVRO: 215 - ESCRITURA PÚBLICA DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES

Saibam quantos este público instrumento, escritura pública de Alteração do Contrato social e Transformação do Tipo Societário de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações, virem, que aos **trinta e um (31)** dias do mês de **julho (07)** do ano de **dois mil e vinte e quatro (2024)** a pedido da parte abaixo qualificada, neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Serra do Salitre, comarca de Patrocínio-MG, sito à Avenida João Mariano nº 715, centro, endereço eletrônico: rcnotas.ssalite@yahoo.com.br, compareceu perante mim através da plataforma do e-notariado, como Solicitante: **Copérnico Energias Renováveis S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Paulista, nº 1.063, 2º andar, Bela Vista, CEP 01311-200, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, "CNPJ/MF" sob o nº 39.439.388/0001-67, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300591607, neste ato representada por seus Diretores, **Marco Antonio Souza Cauduro**, brasileiro, casado economista, portador do RG 22.638.757-4, SSP/SP, inscrito no CPF/MF 272.647.628-74, nascido aos seis (06) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), filho de Sydney Monsiores Cauduro e Célia Regina de Souza Cauduro, com endereço comercial à Rua Tucumã, nº 217, apartamento 211, Jardim Europa, na cidade de São Paulo/SP; e **Zaki Kattan Beda**, brasileiro, administrador, portador do RG 25.587.971-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 333.147.668-40, nascido aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), filho de Alberto Beda Dayan e Jacqueline Kattan Beda, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1.063, 2º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP; para ocupar o cargo de Diretor Executivo da Companhia, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos; e **(ii) Zaki Kattan Beda**, brasileiro, administrador, portador do RG 25.587.971-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 333.147.668-40, nascido aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), filho de Alberto Beda Dayan e Jacqueline Kattan Beda, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1.063, 2º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, para ocupar o cargo de Diretor Executivo da Companhia, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos. **3.5.** Os Diretores ora eleitos tomam posse dos seus respectivos cargos por meio das assinaturas dos Termos de Posse arquivados na sede da Companhia e cujas cópias integram os **Anexos II e III** deste instrumento, afirmando que conhecem plenamente a legislação, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem os cargos de Diretores da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147 da Lei das S.A., bem como pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações. Ainda, a única sócia aprova a transformação da Sociedade em sua subsidiária integral, nos termos do artigo 251 da Lei das S.A. 1.2. Em razão da alteração do tipo jurídico indicado no item 1.1 acima, fica aprovada a mudança da denominação social da Sociedade de "Copérnico Energias Renováveis SPE 06 Ltda." para "Copérnico Energias Renováveis SPE 06 S.A.", doravante denominada simplesmente "Companhia" e a única sócia passa a ser denominada "Acionista". 1.3. A Acionista estabelece neste ato que a Companhia continuará a operar dentro do mesmo exercício social, atendidas as exigências fiscais e contábeis. **2. Conversão das Quotas em Ações: 2.1** Como consequência da deliberação aprovada no item 1 acima, a Acionista aprova a conversão da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade em igual número de ações ordinárias (na proporção de 1:1), todas nominativas e sem valor nominal, de modo que o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 100.056.872,00 (cem milhões, cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais), passa a ser representado por 100.056.872 (cem milhões, cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e duas) ações ordinárias, sem valor nominal, conforme disposto abaixo e demonstrado no respectivo Boletim de Subscrição, que compõe o presente instrumento como seu **Anexo I. Acionista: Copérnico Energias Renováveis S.A. Ações Ordinárias Nominativas e Sem Valor Nominal: 100.056.872. 3. Administração da Companhia 3.1.** A Acionista resolve que a Companhia será administrada apenas por uma Diretoria, com membros eleitos e designados pela Assembleia Geral da Companhia para mandatos unificados de 3 (três) anos, contados a partir da presente data, sendo permitida a reeleição. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, pessoas naturais, residentes no País, sócios ou não sócios, sendo um Diretor designado como Diretor Presidente e os demais diretores designados como Diretores Executivos ou Diretores sem designação específica. **3.2.** Nesse sentido, a Acionista aprova a eleição dos seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia: **(i) Marco Antonio Souza Cauduro**, brasileiro, casado economista, portador do RG 22.638.757-4, SSP/SP, inscrito no CPF/MF 272.647.628-74, nascido aos seis (06) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), filho de Sydney Monsiores Cauduro e Célia Regina de Souza Cauduro, com endereço comercial à Rua Tucumã, nº 217, apartamento 211, Jardim Europa, na cidade de São Paulo/SP, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos; e **(ii) Zaki Kattan Beda**, brasileiro, administrador, portador do RG 25.587.971-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 333.147.668-40, nascido aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), filho de Alberto Beda Dayan e Jacqueline Kattan Beda, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1.063, 2º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, para ocupar o cargo de Diretor Executivo da Companhia, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos. **3.5.** Os Diretores ora eleitos tomam posse dos seus respectivos cargos por meio das assinaturas dos Termos de Posse arquivados na sede da Companhia e cujas cópias integram os **Anexos II e III** deste instrumento, afirmando que conhecem plenamente a legislação, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem os cargos de Diretores da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147 da Lei das S.A. **4. Estatuto Social: 4.1.** Em decorrência das deliberações acima, a Acionista aprova, integralmente e sem quaisquer restrições, a redação do Estatuto Social da Companhia, que passa a reger a Companhia a partir desta data e integra o presente instrumento como seu **Anexo IV**. Desta forma, a Companhia passará a ser regida por um Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações. **5. Disposições Gerais: 5.1.** A Acionista confere aos Diretores da Companhia todos os poderes necessários para formalizar o registro da transformação da Companhia em ações de capital fechado perante os órgãos competentes, incumbindo-os também das demais providências necessárias. **5.2.** Fica estabelecido que as publicações da Companhia serão realizadas de forma eletrônica, nos termos do artigo 294 da Lei das S.A., conforme alterado pela Lei Complementar nº 182/2021. E, por assim estarem justos e contratados, a Acionista assina ao final o presente instrumento de forma eletrônica. Acionista: **Copérnico Energias Renováveis S.A.** Por: Marco Antonio Souza Cauduro e Zaki Kattan Beda. Cargos: Diretor Presidente e Diretor Executivo. **Da 6ª Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações: ANEXO I: Boletim de Subscrição de Conversão de Quotas em Ações Ordinárias:** Em virtude da transformação do tipo jurídico da **Copérnico Energias Renováveis SPE 06 Ltda.** de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, com a consequente alteração da sua denominação social para **Copérnico Energias Renováveis SPE 06 S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Fazenda Alphaville, Passagem KM 6, Margem a Esquerda, Zona Rural, Bairro Capivari, CEP 35.637-899, na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.658.863/0001-38 ("**Companhia**"), as quotas representativas do seu capital social são **convertidas** em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, na proporção de 1:1, de emissão da Companhia conforme abaixo, pela acionista **Copérnico Energias Renováveis S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Paulista, nº 1.063, 2º andar, Bela Vista, CEP 01311-200, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.439.388/0001-67, como refletido no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Acionista	Quotas anteriormente subscritas e integralizadas		Quotas convertidas em Ações ordinárias	
	Nº de quotas	Valor subscrito e integralizado (R\$)	Nº de Ações	Valor subscrito e integralizado (R\$)
Copérnico Energias Renováveis S.A.	100.056.872	R\$ 100.056.872,00	100.056.872	R\$ 100.056.872,00

Acionista subscriitora: **Copérnico Energias Renováveis S.A.** Por: Marco Antonio Souza Cauduro e Zaki Kattan Beda. Cargos: Diretor Presidente e Diretor Executivo assim promovem a alteração seguinte: **6ª Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações: ANEXO II: Termo de Posse e Desempedimento:** Neste ato **Copérnico Energias Renováveis SPE 06 S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Fazenda Alphaville, Passagem KM 6, Margem a Esquerda, Zona Rural, Bairro Capivari, CEP 35.637-899, na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.658.863/0001-38 ("**Companhia**"), empossa o Sr. **Marco Antonio Souza Cauduro**, brasileiro, casado economista, portador do RG 22.638.757-4, SSP/SP, inscrito no CPF/MF 272.647.628-74, nascido aos seis (06) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), filho de Sydney Monsiores Cauduro e Célia Regina de Souza Cauduro, com endereço comercial à Rua Tucumã, nº 217, apartamento 211, Jardim Europa, na cidade de São Paulo/SP, ("**Diretor Presidente**"), para tomar posse do cargo de Diretor Presidente da Companhia, para o qual foi eleito por meio da 6ª Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações da Companhia, com mandato unificado de 3 (três) anos, por meio da assinatura deste Termo de Posse, na forma do disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"). O Diretor Presidente ora eleito declara que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei das S.A.; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma do § 3º, incisos I e II, do artigo 147 da Lei das S.A. O Diretor informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, para fins do § 2º do artigo 149 da Lei das S.A. **ANEXO III: Termo de Posse e Desempedimento.** Também neste ato **Copérnico Energias Renováveis SPE 06 S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Fazenda Alphaville, Passagem KM 6, Margem a Esquerda, Zona Rural, Bairro Capivari, CEP 35.637-899, na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.658.863/0001-38 ("**Companhia**"), empossa o Sr. **Zaki Kattan Beda**, brasileiro, administrador, portador do RG 25.587.971-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 333.147.668-40, nascido aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), filho de Alberto Beda Dayan e Jacqueline Kattan Beda, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1.063, 2º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, ("**Diretor Executivo**"), para tomar posse do cargo de Diretor Presidente da Companhia, para o qual foi eleito por meio da 6ª Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações da Companhia, realizada nesta mesma data, com mandato unificado de 3 (três) anos, por meio da assinatura deste Termo de Posse, na forma do disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"). O Diretor Executivo ora eleito declara que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei das S.A.; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma do § 3º, incisos I e II, do artigo 147 da Lei das S.A. O Diretor informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, para fins do § 2º do artigo 149 da Lei das S.A. **ANEXO IV: Estatuto Social Consolidado da Copérnico Energias Renováveis SPE 06 S.A.: Capítulo I: Da Denominação Social, Sede, Duração da Companhia: Artigo 1º.** A companhia adota a forma de sociedade por ações de capital fechado sob a denominação social de **Copérnico Energias Renováveis SPE 06 S.A.** ("**Companhia**"), sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e das demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Fazenda Alphaville, Passagem KM 6, Margem a Esquerda, Zona Rural, Bairro Capivari, CEP 35.637-899, na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, podendo, por deliberação da Diretoria, instalar ou extinguir dependências em qualquer localidade no país ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia terá duração por tempo indeterminado. **Capítulo II: Do Objeto da Companhia Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto social (i) a importação, industrialização, ativação, distribuição, comércio e instalação de módulos de energia solar, bem como a prestação de serviços relacionados a operação, manutenção e reparo de referidos módulos e demais equipamentos de geração de energia solar, tais como: conversores, módulos solares, inversores, sistemas de energia com quadros e distribuição, baterias e equipamentos, equipamentos fotovoltaicos, cabos elétricos, componentes elétricos, estruturas para fixação dos módulos e materiais e equipamentos destinados à transmissão de energia; (ii) prestação de serviço na área de instalação civil, projetos de engenharia e treinamentos referentes aos módulos e demais equipamentos de geração de energia solar; (iii) locação de equipamentos; (iv) participação e administração de consórcios, cooperativas ou condomínios voluntários cujo objeto seja a geração compartilhada de energia solar, na forma da regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; (v) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (vi) prestação de serviços de correspondentes de instituições financeiras; e (vii) a participação em outras sociedades na condição de sócia ou acionista. **Capítulo III: Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$100.056.872,00 (cem milhões, cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais)**, dividido em **100.056.872 (cem milhões, cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, § 1º.** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º.** Os aumentos de capital da Companhia poderão ser efetivados com emissão de ações de uma só espécie ou classe, com aumento de classe ou classes existentes e com alteração, a qualquer tempo, da proporção entre as diversas espécies e classes de ações emitidas; bem assim poderão ser criadas classes de ações preferenciais com quaisquer vantagens e preferências, inclusive mais favorecidas que as anteriormente existentes, conversíveis ou não em outra classe ou em ações ordinárias. **Capítulo IV: Da Administração Social: Artigo 6º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, com poderes e atribuições definidos neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 7º.** Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do órgão de que se tratar, no qual deverá constar a obrigação de não praticarem quaisquer atos que compitam com os interesses e/ou com as atividades da Companhia. **§ 1º.** Vencido o prazo de mandato, os membros dos órgãos estatutários da Companhia, à exceção dos membros do Conselho Fiscal, continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos. **§ 2º.** Ficam os administradores eleitos dispensados da prestação de caução ou outra garantia para o exercício de seus mandatos. **Artigo 8º.** A Diretoria compor-se-á de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, pessoas naturais, residentes no País, sócios ou não sócios, sendo um Diretor designado como Diretor Presidente e os demais diretores designados como Diretores Executivos ou Diretores sem designação específica, todos eleitos e designados pela Assembleia Geral da Companhia. **§ 1º.** O prazo de mandato dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo admitida a reeleição e, bem assim, poderão ser destituídos de seus cargos a qualquer tempo mediante deliberação da Assembleia Geral. Vencido tal prazo, os membros da Diretoria continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros. **§ 2º.** Sempre que a Assembleia Geral eleger os membros da Diretoria para cargo vago, o eleito exercerá o mandato pelo tempo correspondente ao restante dos demais membros, de modo a haver coincidência no final dos mandatos. **Artigo 9º.** Ocorrendo vaga nos cargos da Diretoria, compete à Assembleia Geral o preenchimento da vaga, exercendo, no substituto que for eleito, suas funções, até o término do mandato do substituído, quando deverá ser eleito novo membro da Diretoria, em caráter efetivo. **Artigo 10.** A Diretoria tem os necessários poderes para assegurar o funcionamento normal da Companhia, competindo-lhe: (i) exercer, em conjunto ou individualmente, as atribuições que lhes forem conferidas pela Assembleia Geral; (ii) exercer a representação legal da Companhia em juízo ou fora dele; (iii) alienar e onerar bens do ativo permanente, bem como prestar quaisquer garantias em operações compreendidas ao objeto social; e (iv) elaborar os relatórios e contas da administração, submetendo-os à apreciação da Assembleia Geral juntamente com as demonstrações financeiras exigidas por Lei. **§ 1º.** Os atos e documentos em geral que importarem em responsabilidade para a Companhia ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com a Companhia, inclusive a assinatura de contratos, documentos, papéis de qualquer natureza, deverão ser praticados ou firmados, em conjunto, por 2 (dois) membros da Diretoria, devendo, obrigatoriamente, 1 (um) deles ser o Diretor Presidente. **§ 2º.** Poderá a Diretoria, nos limites de suas atribuições e poderes, nomear e constituir, em nome da Companhia, procuradores para agir sempre em nome da Companhia; (b) procurações eletrônicas perante administração pública ou perante empresas de economia mista que não permitam a representação conjunta; (c) representação da Companhia em assembleias gerais de acionistas; e todas as outras situações que venham a ser aprovadas pelos acionistas. **CAPÍTULO V: DA ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 11.** A Assembleia Geral compor-se-á dos acionistas que, devidamente convocados, tenham comparecido e assinado o Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Artigo 12.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das Sociedades por Ações ou deste Estatuto Social. **§ 1º.** A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações. **§ 2º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, devendo, nestes casos, apresentar, com o mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante. **§ 3º.** A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada a qualquer tempo, desde que convocada para deliberar sobre assuntos de interesse social, submetidos ao seu conhecimento. **§ 4º.** As atas de Assembleia deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais. **Artigo 13.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e de um Secretário, sendo aquele indicado ou eleito pelo plenário e este nomeado pelo Presidente, ao qual competirá instalar as sessões e manter a ordem dos trabalhos, objetivando seu bom desenvolvimento. **Artigo 14.** Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei: (i) - estabelecer as normas de orientação geral dos negócios e atividades sociais; (ii) - fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros, papéis e documentos da Companhia, solicitar as informações que reputar necessárias sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; (iii) - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; (iv) - declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos balanços anuais, semestrais ou trimestrais; (v) - eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, quando instalado; (vi) - eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar suas atribuições; (vii) - aprovar o orçamento anual da Companhia e de suas subsidiárias; (viii) - nomear e destituir os auditores independentes; (ix) - aprovar a concessão de garantias ou a oneração, venda, cessação, transferência, transmissão, arrendamento, anulação ou, de outra forma, alienação de qualquer propriedade ou bem da Companhia ou de quaisquer de suas controladas fora do curso normal dos negócios (incluindo qualquer decisão relacionada à fusão, incorporação ou combinação semelhante envolvendo a Companhia), através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, qualquer que seja o valor envolvido; (x) - aprovar a aquisição, direta ou indireta, de qualquer negócio ou empresa, ou participação societária neles, seja por meio de fusão, compra de ativos ou de capital social ou qualquer outra forma de aquisição, através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, ou celebrar qualquer parceria ou joint venture, envolvendo a Companhia ou qualquer de suas controladas, inclusive participação em acordos de acionistas e qualquer aditamento a acordos de acionistas dos quais a Companhia ou qualquer de suas controladas seja parte, qualquer que seja o valor envolvido; (xi) - aprovar a constituição ou dissolução de qualquer empresa, incluindo, mas não se limitando, às sociedades de propósito específico, em que a Companhia e/ou suas controladas tenham participação societária direta ou indireta; (xii) - exceto se previsto no orçamento anual, aprovar a realização de um dispêndio de capital único da Companhia ou de quaisquer de suas controladas, caso tal dispêndio seja em valor, em uma operação ou uma série de operações relacionadas dentro do mesmo exercício, superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas), sendo o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração todos e quaisquer passivos assumidos associados a tal dispêndio; (xiii) - aprovar a assinatura e entrega de qualquer contrato, documento, instrumento ou outro compromisso pela Companhia ou quaisquer de suas controladas fora do curso normal dos negócios e que estabeleça o pagamento de, ou cumprimento em relação a, qualquer valor individual ou agregado (em qualquer ano civil) superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas); (xiv) - aprovar limites ou concessões de crédito pela Companhia ou por qualquer de suas controladas, a qualquer cliente em um valor acima de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas); (xv) - aprovar a contratação de financiamento para a Companhia ou qualquer de suas controladas, quando tal dívida for em um montante superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas); (xvi) - aprovar o pagamento antecipado, pela Companhia ou qualquer de suas controladas, de qualquer dívida em um montante superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas), exceto pré-pagamentos obrigatórios previstos nos termos de qualquer financiamento, através de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas; (xvii) - deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Diretoria da Companhia, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; (xviii) - eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; (xix) - realizar qualquer alteração na estrutura de capital, desmembramentos de ações, grupamento, conversão de classes de ações ou ações similares que afetem o capital social, as ações ou valores mobiliários conversíveis em ações; (xx) - aprovar qualquer redução de capital ou aquisições para tesouraria ou posterior cancelamento de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da própria Companhia; (xxi) - deliberar sobre a negociação das próprias ações da Companhia, nos casos permitidos por lei; (xxii) - deliberar sobre a emissão de debêntures, o modo de subscrição ou colocação e o tipo das debêntures a serem emitidas, à época, as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso das debêntures, se houver, bem como a época e condições de vencimento, amortização ou resgate das debêntures; (xxiii) - autorizar a emissão de notas promissórias para distribuição pública, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão; (xxiv) - realizar qualquer alteração do estatuto social; (xxv) - aprovar a cisão, incorporação, reorganização ou fusão da Companhia ou pela Companhia; (xxvi) - aprovar a liquidação, reorganização, dissolução, encerramento ou pedido voluntário de falência; e (xxvii) aprovar a remuneração global da Diretoria da Companhia. **§ único.** Os valores constantes do presente Artigo 14 deverão ser corrigidos anualmente, na data base de 31 de dezembro, de acordo com variação do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo. **Capítulo VI: Do Conselho Fiscal: Artigo 15.** O Conselho Fiscal da Companhia não funcionará em caráter permanente, mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, observado o disposto no artigo 161 e respectivos §§ da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 16.** O Conselho Fiscal compor-se-á de, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que tiver deliberado a instalação e funcionamento do órgão, cabendo à mesma Assembleia Geral fixar a remuneração a que fizerem jus os membros em exercício, observadas as disposições legais pertinentes. **§ único.** Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à respectiva eleição, podendo ser reeleitos, competindo-lhes desempenhar as atribuições que lhes são conferidas por lei. **Capítulo VII: Dos Balancos, Resultados e sua Destinação: Artigo 17.** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá o levantamento do balanço da Companhia e as demonstrações contábeis prescritas em lei, sendo facultado o levantamento de balancetes, se assim for de interesse da Companhia ou exigência legal. Aprovado o balanço e as demonstrações contábeis, os lucros e juros sobre capital próprio terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral da Companhia, nos termos deste Estatuto. **Capítulo VIII: Da Liquidação: Artigo 18.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes. **§ único.** A Assembleia Geral compete estabelecer o modo de liquidação, bem como nomear o liquidante e ainda o Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação. **Capítulo IX Disposição Geral: Artigo 19.** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Assembleia Geral de acionistas, na forma do disposto pela Lei das Sociedades por Ações. Acionista: **Copérnico Energias Renováveis S.A.** Por: Marco Antonio Souza Cauduro e Zaki Kattan Beda, Cargos: Diretor Presidente e Diretor Executivo. Visto da advogada: LUANA BASTOS FERRAZ, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 344.279 e portadora do CPF/MF 119.050.087-67, com endereço comercial sito à Avenida Paulista, nº 1.063, 2º andar, Bela Vista, CEP 01311-200, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Das Declarações Finais:** Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou os direitos de terceiros. As partes requerem e autorizam a Junta Comercial e/ou os Cartórios de Registros competentes a praticarem todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente. As partes declaram ainda (a) que leram e lhe foi lido o conteúdo da presente escritura; (b) que compreendem inteiramente o teor deste ato, que representa fielmente os fatos e suas vontades; (c) não têm dúvidas sobre os efeitos do ato e suas consequências, em relação às quais anuem integralmente; (d) que aceitam a presente escritura tal como foi redigida e lavrada, e que o fazem sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício de consentimento. **Da Autenticidade:** nos termos dos artigos 295, 297 e 298 do Provimento CN-CNJ nº 149/2023, fica consignado para validade, consulta e verificação da autenticidade deste ato notarial: (a) que a Matrícula Notarial Eletrônica - MNE serve como chave de identificação individualizada do presente escrito notarial; (b) consulte a validade deste ato notarial em: **www.docautentico.com.br/valida**; (c) que a MNE, a chave de acesso e o QRCode deste ato notarial constam no respectivo "Manifesto de Assinaturas", gerado na plataforma e-Notariado, e que integra o ato. A pedido das partes, por suas declarações verbais e documentos apresentados, lavrei a presente escritura de forma eletrônica, que lhes sendo lida em videoconferência, em voz alta e clara, e por estar tudo conforme suas vontades, aceitam, outorgam e assinam. As partes atestam sob as penas da lei que, que a declaração é expressão da verdade, ciente das cominações legais, notadamente a responsabilização criminal por infração do art. 299 do Código Penal Brasileiro. As partes declaram que todos os documentos que apresentaram para a lavratura deste ato, inclusive os relativos às suas identificações, a eles pertencem e são autênticos. *Por este mesmo instrumento a parte autoriza este Serviço a compartilhar dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com objetivo de executar as competências legais ou cumprir as obrigações legais do Serviço Público, ou de obrigações impostas pelos órgãos de fiscalização, nos termos do §5º, do artigo 23, da Lei 13.709/2018. (LGPD).* As partes comparecem perante mim através de videoconferência, pelo que fica dispensada a assinatura em meio físico, nos termos do Provimento nº 100/CNJ, tendo sido a sua assinatura aposta utilizando certificado digital emitido ICP-BRASIL/e-notariado. **Escrito público cunhado sob minuta.** Os documentos em nome da Outorgante apresentados, já se encontram arquivados nesta serventia em decorrência de ato praticado neste serviço em 19/06/2024 na pasta de documentos, por ocasião da lavratura de escritura, livro 215, fls. 151. Assim o disse e a pedido das partes lavrei a presente a **Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações**, que lendo as partes e tendo achado conforme, outorgam e assinam. Eu, Júlio César Moisés, Oficial, a lavrei, conferi subscrevo e assino em público e raso com o sinal de meu uso, dou fé. Serra do Salitre/MG, 31 de julho de 2024. Em testemunho da verdade. **Júlio César Moisés, Copérnico Energias Renováveis S.A., Copérnico Energias Renováveis SPE 06 Ltda. Diretor:** Marco Antonio Souza Cauduro. **Copérnico Energias Renováveis S.A., Copérnico Energias Renováveis SPE 06 Ltda Diretor:** Zaki Kattan Beda. **Dra. Luana Bastos Ferraz - Advogada.**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5098-EBCF-CD27-6F34> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5098-EBCF-CD27-6F34



Hash do Documento

9qyCcrWsS2FhcTjOppE3XUO8qj/UGRzcDFSzDo41rZU=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2024 é(são) :

- ☒ Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) -
19.207.588/0001-87 em 31/07/2024 17:58 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA
INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

